



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº "2", de 22 de ABRIL de 1971

Faz doação de imóvel.-

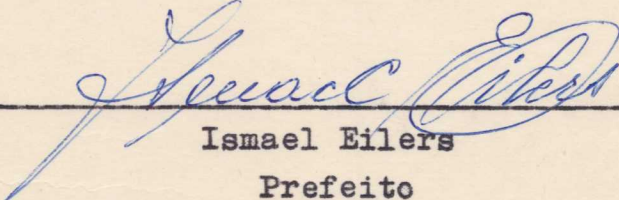
ISMAEL EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação da área de 1.060 metros quadrados de terras, pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Centro de Tradições Gaúchas "Sentinela dos Cêrros", limitando: - ao Norte, onde mede 26,50 metros, com a propriedade do Centro de Tradições Gaúchas; ao Sul, onde mede 26,50 metros com a Avenida perimetral "Castelo Branco"; ao Leste, onde mede 40 metros, com a Praça Dr Matias Velho; ao Oeste, numa extensão - de 40 metros, com a Rua General Osório; ficando ao Leste, circundando o edifício do C. T. G., uma faixa de dois metros de largura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Caçapava do Sul,
RS., 22 de Abril de 1971.



Ismael Eilers
Prefeito